



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 114

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
PODER LEGISLATIVO	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6
Atos Oficiais	8
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº3.768/2021 de 24/08/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Unidade:				(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
02.10.02				COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
NOVA	17.512.0011-1.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				200.000,00
				TOTAL
				200.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Unidade:				(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
02.06.02				DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
86	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
				50.000,00
				TOTAL
				50.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**:

Unidade:				(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
02.04.04				EQUIPE DOS BOMBEIROS
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				6.250,00
02.06.03				EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
106	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				4.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
368	13.391.0009-2.020	01 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desportivas e Outras	2.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
246	27.812.0010-1.006	08 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
253	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desportivas e Outras	5.000,00
		TOTAL		37.250,00

Art. 4º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

			(-) ANULAÇÕES	
Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
58	06.182.0005-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
59	06.182.0005-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.250,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
86	08.244.0007-2.006	05 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00
90	08.244.0007-2.011	05 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
220	13.391.0009-2.020	01 3.3.90.40.00	Serviços de Tecno. da Informação e Comunicação	2.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
245	27.122.0010-1.004	08 3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
251	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
		TOTAL		37.250,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de agosto de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Decretos



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 133/2021 de 24/08/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

		(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOVA	17.512.0011-1.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				200.000,00
		TOTAL		200.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

		(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
86	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
				50.000,00
		TOTAL		50.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**:

		(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				6.250,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
106	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				4.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
368	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desportivas e Outras	2.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
246	27.812.0010-1.006	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
253	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desportivas e Outras	5.000,00
TOTAL					37.250,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
58	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
59	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.250,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
86	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00
90	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
220	13.391.0009-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecno. da Informação e Comunicação	2.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
245	27.122.0010-1.004	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
251	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL					37.250,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de agosto de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 29ª SESSÃO, 25ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 23 DE AGOSTO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 462/21, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/21;

- Aprovado, com 13 votos favoráveis, em votação secreta, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/21, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, que “Dispõe sobre concessão de Título Honorífico”;

- Em apreciação, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/21, autoria do vereador João Luiz Cola, que “Cria o Artigo 171-A na Lei Compl. nº 86, de 27/12/2010 - Código Tributário do Município”, com o seguinte desdobramento:

. Aprovada, com 12 votos favoráveis, sem discussão, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, a EMENDA MODIFICATIVA (ver. Tácito Alexandre de C. e Silva), ao art. 1º do projeto supramencionado;

. Aprovado, com 12 votos favoráveis, sem discussão, em votação nominal, maioria absoluta, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o Projeto de Lei Complementar nº 010/21;

- Aprovado, sem discussão, em votação nominal, maioria absoluta, com 12 votos favoráveis, com parecer das Comissões de Obras Serv. Publ. Def. Meio Ambiente, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Altera a redação do inciso I, do art. 47, da Lei Complementar nº 99, de 30/06/2011 – Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos”;

- Aprovado, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 081/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que “Institui o mês Junho Vermelho dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Presidente Venceslau e dá outras providências”;

- Aprovado, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 082/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 441/21, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de oficiar o Exmos. Sres. Deputados da bancada do PV, solicitando-lhes liberação de recursos no valor de R\$235.000,00 para término das obras de construção do imóvel para abrigar a Associação Comunitária Lar Aconchego;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 442/21, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” aos Empresários: Carlos Augusto Fontolan Soriano e Marcelo Augusto Fontolan Soriano, pelo lançamento do “Edifício Pedro Santiago”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 443/21, de autoria dos vereadores Bruno

Gabriel Dassie Baptista e Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” aos Policiais Militares da Corporação dos Bombeiros de Pres. Venceslau, aos servidores da Prefeitura Municipal, e principalmente a Capitão PM Mayara Roberta Mieko Tanaka de Moraes, que brilhantemente protagonizou os trabalhos de combate ao incêndio em áreas próximas a Estrada Vicinal Aymoré, ocorrido no dia 18 de agosto de 2021;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 444/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” a Igreja Presbiteriana Renovada de Pres. Venceslau, pelos 49 anos de Emancipação Eclesiástica, bem como, toda a sua membresia e ao Pastor Moacir Brito de Aguiar, pelo trabalho de evangelização que vem realizando no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 445/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” aos irmãos Pablo Henrique dos Santos Sebastião e Kaique Fernando dos Santos Sebastião, pela realização de evento na Rua Matheus Melchior, em homenagem ao Dia dos Pais;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 446/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de notificação dos donos de imóveis sem edificação do Residencial Olga Rheingantz Elliz (FAIVE), para construção de calçadas e muros;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 447/21, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar o Diretor/Presidente do IPREVEN, solicitando-lhe informações sobre possível convênio firmado com o Banco SICOOB;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 449/21, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível implantação de lombada na Rua Duque de Caxias, proximidades do nº 1057;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 450/21, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível implantação de um dispositivo de trânsito (rotatória) na Av. O Brasil para Cristo, cruzamento com a Rua Bom Pastor;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 451/21, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre convênio objetivando confecção de próteses dentárias;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 452/21, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de realizar sistematicamente a coleta de galhos e folhas de árvores nos bairros da cidade;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 453/21, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a interligação das Ruas: Vasconcelos com Engenheiro Maximino, na Vila França;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 454/21, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de implantação de um ESF no Residencial Olga Rheingantz Elliz (FAIVE);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 455/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de adequar de acordo com o Código Tributário do Município, os prazos de entrega de documentação, referente a construção civil;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 456/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a coleta seletiva de lixo (cronograma);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 457/21, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as luminárias coloniais existentes nas Praças Públicas: Nicolino Rondó e Cel. Miguel Brizola de Oliveira;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 458/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Madalena Magalhães Gonçalves;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 459/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Silva Santos;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 460/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de João Eduardo;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 461/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Ataíde dos Santos.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157/2021

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico”.

Autor:

Vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva

JOÃO LUIZ COLA - Presidente da Câmara Municipal “Manoel Rainho” de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, faz saber que:.....

..

A CÂMARA MUNICIPAL “MANOEL RAINHO” APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:.....

Art. 1º - Fica concedido ao Médico Dr. Regis Jorge, o Título Honorífico de “Cidadão Venceslauense”.

Art. 2º - A Mesa da Câmara entrará em entendimento com o homenageado para fixar data e local da entrega do presente título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Gorgulho” da Câmara Municipal “Manoel Rainho” de Presidente Venceslau, em 23 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário